

## “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, situada na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, centro, em José Bonifácio, Estado de São Paulo, CNPJ.Nº 51.840.973/0001-70, representada pelo Presidente Moacir Marques, portador do RG.nº 8.863.697 e CPF.nº 887.980.548-72 denominada CONTRATANTE e Paulo Eduardo Bispo, arquiteto, inscrito no CREA sob nº 506.042.399-7, portador do CPF.nº 093.001.338-70, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.

O presente instrumento tem por objeto a elaboração do projeto para distribuição dos assentos no Plenário do novo prédio da Câmara Municipal, situada no endereço acima.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações:

O Contratado obriga-se elaborar o projeto para distribuição dos assentos no Plenário do novo prédio da Câmara Municipal, discriminando o quantitativo de poltronas, sendo subdivido em quantitativos com longarinas de 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) lugares.

O Contratado deverá diferenciar no projeto, os 8 (oito) assentos que serão dispostos em 2 (duas) longarinas com 4 (quatro) assentos cada uma delas, nos quais serão adaptadas prancheta em fórmica escamotiável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo do Contrato.

O prazo do presente contrato é de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento.

O Contratado receberá o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) pela elaboração total do objeto deste contrato, mediante apresentação da RPA, junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código – 01.031.0010.2.001.3.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa Física  
3.3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos  
Profissionais.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

Fica estipulado que não será devido nenhum valor a contratada caso venha ocorrer o descumprimento da cláusula segunda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Estando justos e combinados elegem o foro da comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas do presente contrato e assinam o presente contrato em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

José Bonifácio, 12 de fevereiro de 2007.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de José Bonifácio  
Moacir Marques

CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
PAULO EDUARDO BISPO  
Arquiteto

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_